



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

41

LEI Nº 896, de 07 de dezembro de 1981.

( dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa contrair um empréstimo junto a estabelecimentos de crédito oficiais e dá outras providências. \*)

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**ANICETO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 38/81 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica, nos termos desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a contrair junto a qualquer estabelecimento de crédito oficial, um empréstimo até o limite máximo de = R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de encargos da Prefeitura.

artigo 2º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a:

- 1 - realizar operação de crédito por antecipação da receita;
- 2 - vincular a quota do -ICM- a que tem direito o Município, em garantia da operação;
- 3 - outorgar garantias representadas por notas promissórias, emitindo-as e assinando-as;
- 4 - conceder direito e autorização as agências financeiras para reter qualquer quantia certa e quinzenal para aplicação no débito contraído;
- 5 - determinar a utilização em liquidação do empréstimo, seja parcial ou total, de disponibilidade que a Prefeitura mantenha no agente financeiro;
- 6 - prestar todas as declarações necessárias;
- 7 - aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições, assumindo toda e qualquer obrigação junto aos estabelecimentos de créditos oficiais;
- 8 - assinar o instrumento contratual e demais documentos indispensáveis à perfeita efetivação do empréstimo.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

registre-se e publique-se...

P. Municipal de SCR Pardo, 07 de dezembro 1981.

*Aniceto Gonçalves*  
\_\_\_\_\_  
( ANICETO GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*

reg. nesta  
data \*  
P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO  
Diretoria de Administração  
em c. de Leonidas  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO